

AO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC****DIRETORIA EXECUTIVA****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CIM-AMUNESC****IMPUGNAÇÃO COM PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO DE CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

A empresa **ECHOA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.330.668/0001-01**, situada na Av. Desembargador Vitor Lima, nº 260, sala 908, bairro trindade, Florianópolis/SC, CEP 88.040-400, por seu representante legal infra - assinado, vem respeitosamente apresentar impugnação com pedido de complementação de critério de habilitação do instrumento convocatório.

Do item questionado

O edital, no item 9.9.2.1, que trata da habilitação técnica dos profissionais, tem a seguinte exigência:

9.9.2.1 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, ou na data prevista da entrega da proposta, profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente, detentor de atestados de capacidade técnica em nome do Profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe, comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, compreendendo os serviços descritos abaixo:

- a) 1 (um) Engenheiro Civil (Coordenador) com experiência em Estudos Hidrológicos, Planos ou Projetos de Drenagem ou Macrodrenagem Urbana, pertencente ao quadro permanente da empresa, sendo que a comprovação de vínculo profissional será feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; e

Para o item “a” exige-se para o Coordenador, a formação em Engenharia Civil com experiência em estudos hidrológicos, planos ou projetos de drenagem ou macrodrenagem urbana.

Do pedido de complementação da habilitação do item

Como é de conhecimento, o profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental possui as atribuições solicitadas para essa exigência da mesma forma que o Engº Civil, como é possível

**ECHOA ENGENHARIA**

Av. Desembargador Vitor, nº 260, sala 908, bairro Trindade, CEP 88040-400, Florianópolis/SC.
contato@echoaengenharia.com.br
www.echoaengenharia.com.br

verificar na resolução 310, de 23/07/1986 e a resolução 447, de 22/09/2000, ambas do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

Do pedido

Diante do exposto, solicitamos que seja incluída na exigência a possibilidade do profissional do item “a” ser também o Eng° Sanitarista e Ambiental, ficando o texto alterado para o seguinte formato:

a) 1 (um) Engenheiro Civil ou Eng° Sanitarista e Ambiental (Coordenador) com experiência em Estudos Hidrológicos, Planos ou Projetos de Drenagem ou Macrodrenagem Urbana, pertencente ao quadro permanente da empresa, sendo que a comprovação de vínculo profissional será feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

Certos de sua compreensão, pedimos deferimento.

Atenciosamente,

Marcelo Monte Carlo Fonseca
Engenheiro Civil, Sanitarista e Ambiental
Sócio da ECHOA Engenharia

